

## Parecer

- Projeto de Lei 207/XIV/1<sup>a</sup> (PCP)

**Relator:** Deputado  
Carlos Silva (GP-PSD)

---

- «Determina o cancelamento e a reversão do processo de fusão da Rede Ferroviária Nacional – REFER, E. P. E., com a EP – Estradas de Portugal, S. A., e da sua transformação na sociedade anónima com a denominação Infraestruturas de Portugal, S. A.»



Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas e Habitação

---

## **ÍNDICE**

**PARTE I - CONSIDERANDOS**

**PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR**

**PARTE III - CONCLUSÕES**

**PARTE IV- ANEXOS**

## PARTE I - CONSIDERANDOS

### Nota Prévia

- 1 – A iniciativa legislativa deu entrada na mesa da Assembleia da República em 14/02/2020 - Por despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, baixou à Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação, no cumprimento do n.º 1 do artigo 129.º do Regimento da Assembleia da República (RAR) em 18/02, tendo sido designado relator o signatário.
- 2 – Foi elaborada a respetiva Nota de Admissibilidade em 14/02 nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 16.º do RAR.
- 3 - Nos termos do artigo 131.º do RAR foi ainda elaborada pelos serviços a respetiva Nota Técnica em 25.03.2021, que consta como anexo ao presente relatório.

### Considerandos

A presente iniciativa visa o cancelamento e a reversão do processo de fusão da Rede Ferroviária Nacional – REFER, E. P. E. (REFER) com a EP – Estradas de Portugal, S. A. (EP) e da sua transformação na sociedade anónima com a denominação Infraestruturas de Portugal, S. A. (IP).

Invocam os autores da iniciativa os alegados resultados danosos resultantes da fusão e o facto das *«avultadas verbas transferidas pelo Estado e por fundos comunitários, não terem reflexo a nível de investimento nas redes ferroviária e rodoviária»*.

Criticam, *lato sensu*, ainda, *«a adoção, pelo Estado, do modelo das Parcerias Público-Privadas (PPP) por relegarem empresas do setor público para o papel de meras intermediárias entre o Estado e os grupos económicos, desaprovando concretamente o modelo da IP, resultado da fusão entre a REFER e a EP.»*

Destacam ainda o facto de *«grande parte das verbas não investidas, estar a ser “desviada para pagar as PPP rodoviárias”, não obstante os valores já pagos em portagens pelos seus utilizadores (...).»*

Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas e Habitação

---

Propõem para o efeito, por fim, a revogação do Decreto-Lei nº 160/2014, de 29 de outubro, que estabelece o regime de acumulação de funções dos membros executivos dos conselhos de administração da REFER, E. P. E., e da EP, S. A., para efeitos da concretização do processo de fusão das duas empresas e o Decreto-lei n.º 91/2015, de 29 de maio, que procede à fusão, por incorporação, da EP, S. A., na REFER, E. P. E., transforma a REFER em sociedade anónima, redenominando-a para Infraestruturas de Portugal, S. A., e aprova os respetivos Estatutos.

Foram recebidos contributos, da ANMP que considerou que *«o conteúdo da proposta de lei em apreço não se enquadra no âmbito das atribuições e competências dos Municípios»*, e da ANAFRE que considerou entre outras que *“A fusão, já em adiantado estado da sua implementação, criou vínculos cuja reversibilidade não seria portadora de vantagens, nem na perspetiva do valor da própria marca, já consagrada, nem da perspetiva dos financiamentos e da emissões obrigacionistas.”*

### **Outras Iniciativas legislativas e petições pendentes**

Na pesquisa efetuada na base de dados da atividade parlamentar não se identificou qualquer iniciativa legislativa ou petição sobre matéria idêntica ou conexas na presente legislatura.

Da pesquisa à base de dados da Atividade Parlamentar resultou a identificação do seguinte antecedente:

- Projeto de Lei 24/XIII/1 (PCP) - Determina o cancelamento e a reversão do processo de fusão da Rede Ferroviária Nacional - REFER, E. P. E., com a EP - Estradas de Portugal, S. A., e sua transformação na sociedade anónima com a denominação Infraestruturas de Portugal, S. A. A iniciativa caducou a 24.10.2019, devido ao termo da XIII Legislatura.

Não se verificou existir qualquer petição sobre a matéria.

### **PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR**

Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas e Habitação

O autor do parecer reserva a sua posição para a discussão da iniciativa legislativa em plenário, nos termos do n.º 3 do art.º 137.º do Regimento da Assembleia da República.

### PARTE III - CONCLUSÕES

Face aos considerandos já mencionados, a Comissão de Economia, Inovação, Obras Públicas e Habitação (CEIOPH) adota o seguinte parecer:

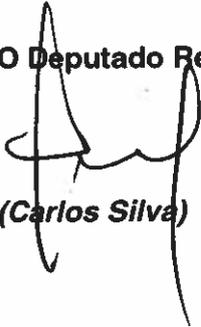
- 1 – O Grupo Parlamentar do PCP tomou a iniciativa de apresentar o Projeto de Lei n.º 207/XIV/1ª que **«Determina o cancelamento e a reversão do processo de fusão da Rede Ferroviária Nacional – REFER, E. P. E., com a EP – Estradas de Portugal, S. A., e da sua transformação na sociedade anónima com a denominação Infraestruturas de Portugal, S. A.»**;
- 2 – O presente Projeto de Lei cumpre todos os requisitos constitucionais, legais e regimentais necessários à sua tramitação;
- 3 – Deverá o presente parecer ser remetido a Sua Ex.ª o Presidente da Assembleia da República para apreciação em Plenário.

### PARTE IV- ANEXOS

Anexam-se os pareceres da ANAFRE e da ANMP bem como a Nota Técnica elaborada pelos serviços da Assembleia da República ao abrigo do disposto no artigo 131.º do Regimento da Assembleia da República.

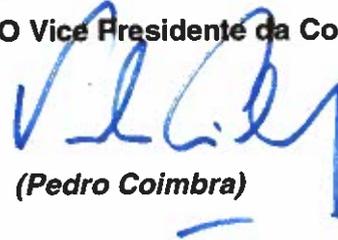
Palácio de S. Bento, 21 de maio de 2021

O Deputado Relator



(Carlos Silva)

O Vice Presidente da Comissão



(Pedro Coimbra)

**ANEXO**

